



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- FOLHA Nº	183
PROCESSO	2022008
MODALIDADE	PE
VISTO	R

1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 2022029001/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022029001/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a pessoa jurídica A. SANTOS PONTES-ME, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Sr, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, Nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: A. SANTOS PONTES-ME, estabelecida na Rua Bernardo Lima, nº 1916, Centro, CEP: 65.550-000, São Bernardo-Ma inscrita no CNPJ sob o nº.21.370.061/0001-10 , neste ato representada pelo Sr.(o) Armando Santos Pontes, RG: 044246372012-6 SSP - MA, CPF: 061.425.823-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato nº.2022029001/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato continua inalterado.

O valor global do contrato de R\$. 395.000,00 (**Tresentos e noventa e Cinco mil reais**).

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão á conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.




- FOLHA Nº	184
PROCESSO	2022008
MODALIDADE	PE
VISTO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 02 de março de 2023.



FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesa
Contratante



A. SANTOS PONTES-ME
CNPJ: 21.370.061/0001-10
Armando Santos Pontes
CPF: 061.425.823-58